



DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 1 de 29

Prefeitura divulga feriados e pontos facultativos de 2025 para os departamentos públicos municipais de Olímpia

Para regulamentar e auxiliar no planejamento das atividades da Administração Pública, permitindo elaborar antecipadamente as escalas de trabalho e a continuidade dos serviços públicos oferecidos, a Prefeitura da Estância Turística de Olímpia, publicou na edição do Diário Oficial Eletrônico desta segunda-feira, dia 02 de dezembro, o Decreto N.º 9.340/2024, que dispõe sobre o calendário de feriados e pontos facultativos previstos para o serviço público municipal durante o ano de 2025.

O cronograma que contempla os feriados nacionais, estaduais e municipais, bem como as datas declaradas como pontes, que antecedem ou sucedem os finais de semana, garante o planejamento das atividades, e atende um pedido protocolado da Equipe de Transição Governamental 2025/2028.

Vale ressaltar que as datas não incluem os servidores que nesses dias devem trabalhar em decorrência de escala de serviço, ou que estejam comissionados ou colocados à disposição de outros órgãos públicos ou entidades assistenciais; os guardas municipais e vigias em serviço de vigilância e zeladoria; e os servidores convocados para a realização de serviços inadiáveis e dos setores considerados essenciais, os da área de saúde, ligados ao pronto atendimento e urgência. Cabe acrescentar que as empresas do setor privado devem observar as decisões de cada categoria, bem como respeitar as leis trabalhistas.

Ao todo, serão 12 pontos facultativos, 10 feriados nacionais, 01 feriado estadual, 2 feriados municipais e 1 feriado religioso. Confira o calendário completo na edição do Diário de segunda-feira, dia 02 de dezembro.





DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

www.olimpia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 2 de 29

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Portarias	4
Portarias - Secretaria Municipal de Educação	4
Resoluções - Secretaria Municipal de Educação	4
Licitações e Contratos	6
Autorização de Contratação Direta	6
Aviso de Licitação	7
Revogação / Anulação	7
Homologação / Adjudicação	7
Outros atos	10
Outros Atos	21
Comunicados	27
Poder Legislativo	28
Concursos Públicos/Processos Seletivos	28
Edital - Convocação	28
Licitações e Contratos	29
Homologação / Adjudicação	29
Autorização de Contratação Direta	29

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Olímpia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.olimpia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 46.596.151/0001-55
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Telefone: (17) 3279-2727 | (17) 3279-3299

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia
CNPJ 51.359.818/0001-36
Praça João Fossalussa, 867
Telefone: (17) 3279-3999

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Olímpia - OLÍMPIA PREV
CNPJ 05.009.757/0001-60
Av. Dep. Waldemar Lopes Ferraz, 1.042 – Centro
Telefone: (17) 3280-6069



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Turística de Olímpia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.olimpia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 3 de 29

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI N.º 5.041, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei n.º 6.142/2024, de autoria do Vereador Renato Barrera Sobrinho)

Declara de utilidade pública a Associação dos Fornecedores de Cana da Região de Olímpia - OLICANA.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública a OLICANA - Associação dos Fornecedores de Cana da Região de Olímpia, inscrita no CNPJ nº 02.834.149/0001-00, com atividades de assistência social, sediada na Rua David de Oliveira, nº 137, Patrimônio de São João Batista I, na Estância Turística de Olímpia.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

LEI N.º 5.042, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

(Projeto de Lei n.º 6.144/2024, de autoria da Mesa Diretora da Câmara)

Dispõe sobre autorização de doação de bens inservíveis integrantes do Patrimônio da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia à Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a transferir, por meio de DOAÇÃO, à Prefeitura Municipal da

Estância Turística de Olímpia, os seguintes bens móveis inservíveis:

1. Patrimônio 000015000025 - AR CONDICIONADO (SPLIT 9.000BTUS) HITACHI
2. Patrimônio 000015000026 - CALCULADORA DE MESA (OLIVETTI LOGOS 682)
3. Patrimônio 000014000027 - CALCULADORA DE MESA (OLIVETTI LOGOS 682)
4. Patrimônio 000015000031 - IMPRESSORA (EPSON LX300)
5. Patrimônio 000014000038 - GAVETEIRO VOLANTE (MDF 4 GAVETAS)
6. Patrimônio 000014000115 - AR CONDICIONADO (SPLIT 18.000BTUS) SPRINGER
7. Patrimônio 000014000123 - AR CONDICIONADO (SPLIT 12.000BTUS) CONSUL
8. Patrimônio 000015000126 - AMPLIFICADOR DE SOM (LEADER)
9. Patrimônio 000015000130 - TV (CONVENCIONAL. LG 14)
10. Patrimônio 000014000158 - MICROONDAS (BRASTEMP)
11. Patrimônio 000014000164 - CADEIRA (CURVIM. BAIXA. FIXA)
12. Patrimônio 000014000178 - AR CONDICIONADO (SPLIT 9.000BTUS) HITACHI
13. Patrimônio 000014000228 - AR CONDICIONADO (SPLIT 18.000BTUS) LG
14. Patrimônio 000014000361 - TV (CONVENCIONAL. CCE 14)
15. Patrimônio 000014000469 - CAIXA ACUSTICA (SEM SUPORTE) UNIC
16. Patrimônio 000014000471 - CAIXA ACUSTICA (SEM SUPORTE) UNIC
17. Patrimônio 000014000487 - CADEIRA (COURO. ALTA. GIRATORIA. BRAÇO)
18. Patrimônio 000014000612 - AR CONDICIONADO (SPLIT 12.000BTUS) CONSUL
19. Patrimônio 000014000623 - APARELHO DE AR CONDICIONADO 12.000BTU/H, 220V, FRIO, TIPO SPLIT, MODELO HI WALL - GÁS ECOLÓGICO
20. Patrimônio 000014000629 - 01(UM) MICROFONE S/FIO BETA 58 - MARCA SHURE
21. Patrimônio 000014000784 - RELÓGIO PROTOCOLADOR HENRY PROT II FIXO
22. Patrimônio 000014000863 - APARADOR PARA GRAMA
23. Patrimônio 000015000962 - BOMBA D'AGUA 01CV

Art. 2.º A doação a que se refere a presente lei será de caráter definitivo, ficando autorizado o Presidente da Câmara Municipal a assinar a autorização para transferência desses bens em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Art. 3.º A Comissão Temporária de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público da Câmara Municipal de Olímpia deverá



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 4 de 29

promover a baixa dos bens do acervo patrimonial da Câmara Municipal após a entrega ao Poder Executivo.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias

PORTARIA N.º 55.000, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre designação de servidor municipal.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA, a Servidora **BEATRIZ APARECIDA PEREIRA**, R.G. n.º 48.928.047-X, lotada no cargo de Biomédica, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar, da Divisão de Planejamento, Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade, da Secretaria Municipal de Saúde, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 09 de dezembro de 2024, férias da Senhora **IZABELA DONADON DE OLIVEIRA**.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de dezembro de 2024.

FERNANDO AUGUSTO CUNHA

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 02 de dezembro de 2024.

CLÉBER LUIS BRAGA

Supervisor de Expediente

Portarias - Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA Nº 826 , 02 DEZEMBRO DE 2024

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais, DECLARA neste ato, a **REMOÇÃO POR PERMUTA de Professores Educação Básica I do Quadro do Magistério Municipal**, considerando as disposições, do Estatuto dos Funcionários Públicos artigos 68 e 70, a partir de 01 de dezembro de 2024, como segue:

Ana Claudia Rodrigues da Silva, RG 48.982.757-3, removida da EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon para a

EMEB Tia Nastácia e Rosangela Barbosa Carvalho, RG 32.580.756-5, removida EMEB Tia Nstácia para a EMEB Profª Lourice Arutin Sgorlon.

Rafaela Nalini, RG 44.967.004-1; removida da EMEB Joaquim Miguel dos Santos, para a EMEB Profº Reinaldo Zanin e Lurian Marchioni de Oliveira, RG 44.396.463-4, removida da EMEB Profº Reinaldo zanin para a EMEB Joaquim Miguel dos Santos

Olímpia, 02 de dezembro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 825, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a homologação do Curso Presencial Alfabetiza Juntos-SP

A Secretária Municipal de Educação, Maria Claudia Vanti Luizon Padilha, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Deliberação do Conselho Municipal de Educação nº001/2021, HOMOLOGA o curso presencial de professores alfabetizadores **Alfabetiza Juntos-SP**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação de Olímpia em parceria com o Governo do Estado de São Paulo, realizado no período de 26 de abril de 2024 a 26 de novembro de 2024, com carga horária de 36 horas.

Olímpia, 02 de dezembro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

Resoluções - Secretaria Municipal de Educação

Resolução SME nº 17, de 03 de dezembro de 2024

Dispõe sobre a elaboração do Calendário Escolar anual das escolas municipais de ensino.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando:

- a obrigatoriedade de assegurar em todas as Unidades Escolares o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar exigida pela Lei Federal 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 24, inciso I;

- a necessidade de contar com instrumento legal específico que preveja e contemple as atividades necessárias para promover eficácia e eficiência da gestão escolar;

- a oportunidade de adotar um Calendário Escolar mais compatível com os demais sistemas de ensino;

- a oportunidade de oferecer aos funcionários, alunos e pais de alunos condição de melhor planejamento de suas atividades; e

- as incumbências estabelecidas para os docentes no



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 5 de 29

artigo 13, da Lei nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB,

Resolve:

Artigo 1º Na elaboração do Calendário Escolar do ano letivo de 2025, as escolas municipais observarão que:

- I – início do ano letivo: 03 de fevereiro;
- II – encerramento do 1º semestre: 08 de julho;
- III – início do 2º semestre: 25 de julho;
- IV – término do ano letivo: 18 de dezembro;
- V – férias docentes: 2 a 16 de janeiro e de 10 a 24 de julho;

VI – recesso escolar: de 17 a 24 de janeiro e no mês de dezembro após o encerramento do ano letivo;

VII – 1º bimestre: de 03 de fevereiro a 30 de abril;

VIII – 2º bimestre: de 05 de maio a 08 de julho;

IX – 3º bimestre: de 25 de julho a 30 de setembro; e

X – 4º bimestre: de 1º de outubro a 18 de dezembro.

Parágrafo único. A Unidade Escolar na organização de suas atividades escolares, não deverá prever a participação dos alunos nos períodos destinados às férias, recessos escolares e atividades de planejamento e replanejamento.

Artigo 2º As escolas municipais deverão organizar o Calendário Escolar, de forma a garantir, na implementação da proposta pedagógica, o mínimo de 200 (duzentos) dias, de efetivo trabalho escolar e a carga horária anual prevista para as diferentes etapas e modalidades de ensino, respeitadas a proporcionalidade e a mútua correspondência, quando for adotada a organização semestral.

Artigo 3º Considera-se como efetivo trabalho escolar toda atividade de natureza pedagógica, planejada, organizada, estruturada e coerentemente articulada aos princípios, objetivos e metas estabelecidos pela proposta pedagógica da escola, devidamente inserida no Plano Escolar, e que, centrando sua eficácia na aprendizagem se desenvolva em sala de aula e/ou em outros ambientes escolares, sob a orientação e a participação de professores e alunos quando pertinentes.

§1º É vedada a realização de eventos ou atividades que não estejam previstos na programação do Calendário Escolar.

§ 2º Os dias de efetivo trabalho escolar, constantes da programação do Calendário Escolar, que, por qualquer motivo, deixarem de ocorrer, deverão ser repostos, podendo essa reposição se realizar, inclusive, aos sábados.

Artigo 4º As atividades de cunho pedagógico, inerentes ao exercício da função docente, realizadas em dias e/ou horários não incluídos na jornada escolar dos alunos, desde que prevista em Calendário Escolar, integram o conjunto das incumbências do professor, conforme estabelece o artigo 13, da LDB.

Artigo 5º O Calendário Escolar deverá ser elaborado e aprovado pelo Conselho Escolar, observadas as normas do Conselho Nacional de Educação e a legislação pertinente, de modo a assegurar compatibilização com o projeto pedagógico da escola.

§1º Após a aprovação pelo Conselho Escolar, o Calendário Escolar deverá ser submetido à homologação da Secretária Municipal de Educação, com prévia manifestação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar;

§2º Qualquer alteração no Calendário Escolar homologado, independente do motivo que a tenha determinado, deverá, após manifestação do Conselho Escolar, ser submetida à apreciação do Supervisor de Ensino da Unidade Escolar e à nova homologação pela Secretária Municipal de Educação.

Artigo 6º Na elaboração do Calendário Escolar para o ano de 2025, as Unidades Escolares de Educação Infantil, Ensino Fundamental, EJA (Suplência I e II), deverão observar:

I – atividades de planejamento, atividade de avaliação do 1º semestre, avaliação final, reunião pedagógica, revisão e consolidação da proposta pedagógica, as quais ocorrerão no ano letivo de 2025:

a) atividades de planejamento: 28, 29, 30 e 31/01.

b) avaliação semestral: 08/07;

c) replanejamento: 28 e 29/07;

d) reunião pedagógica: 27/01; 30/04; 08/07; 25/07; 30/09 e 18/12;

e) avaliação final: 18/12;

f) Avaliação final da EJA Suplência II: 08/07 e 18/12, por se tratar de curso semestral;

g) atividades de recuperação da aprendizagem, de forma contínua e paralela, ao longo do ano letivo, de acordo com resolução específica.

II – dias destinados à realização de reuniões do Conselho Escolar: 30/04; 08/07; 30/09; 18/12;

III – dias destinados à realização de reuniões da Associação de Pais e Mestres: todo quinto dia útil dos meses, de fevereiro a dezembro. Todas as datas deverão constar no verso do calendário, inclusive a realizada no mês de janeiro.

IV – dias destinados à realização de reuniões do Grêmio Estudantil, no Ensino Fundamental:

a) dia 28/03, em comemoração ao “Dia Nacional da Luta”;

b) 41º dia letivo, 03/04, eleição dos novos membros;

c) 43º dia letivo, 07/04 início do mandato da diretoria eleita e elaboração do novo Plano de Trabalho;

d) dia 11/08, em comemoração ao “Dia do Estudante”;

e) uma vez em cada bimestre para avaliação do Plano de Trabalho ou adequações do mesmo.

§1º Para o cumprimento dos dias destinados às reuniões do Grêmio Estudantil deverão ser considerados o período de inscrição das chapas contando do primeiro dia letivo até o 30º dia letivo, e o período de divulgação e propaganda do 31º dia ao 40º dia letivo;

§2º As datas das reuniões deverão constar no verso do Calendário Escolar.

V – dias destinados à realização de Conselho de Classe/Ciclo/ Termo para o Ensino Fundamental, Anos Iniciais e EJA: 30/04; 08/07; 30/09; 18/12;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 6 de 29

VI - dias destinados à realizações de reuniões de pais ou responsáveis: ao final de cada bimestre;

VII - o dia 02/08 para realização das atividades relativas à abertura do 61º Festival Nacional do Folclore.

VIII - o dia 07/09 destinado a realização do desfile cívico em comemoração à Independência do Brasil.

§3º O dia 28 e 29/07 constante na alínea c, do inciso I, desse artigo, deverá ser considerada como planejamento na elaboração do Calendário Escolar da EJA - Suplência II, por tratar-se de curso semestral.

§4º As reuniões do Grêmio Estudantil, constantes no inciso IV deste artigo, não deverão ser consideradas na elaboração do Calendário Escolar da Educação Infantil.

§5º Os dias destinados às reuniões de Conselho de Classe/Ciclo/Termo deverão ser considerados como Reunião Pedagógica, Conselho Escolar e Avaliação para a Educação Infantil.

§6º Os dias 30/04, 08/07, 30/09 e 18/12 destinados à Reunião Pedagógica, Reunião de Conselho de Classe/Ciclo/Termo, Reunião de Conselho Escolar e Avaliação, devem contar com a participação efetiva dos alunos, comprovada mediante lista de presença ou assinatura em Ata relativa ao dia das atividades, conforme estabelecido no Plano de Atividades Programadas, devidamente homologado pela Secretária Municipal de Educação, para serem computados como efetivo trabalho escolar.

§7º Os dias destinados às atividades relacionadas nos incisos VII e VIII deste artigo deverão contar com a participação dos alunos em sua realização, sendo considerado como de efetivo trabalho escolar.

§8º Para os dias previstos no inciso I, serão fornecidas orientações específicas.

Artigo 7º No verso do Calendário Escolar deverá constar as datas das atividades com as respectivas siglas que não se encontram no quadro do Calendário Escolar, de acordo com o que pertence a cada etapa/ modalidade de ensino.

§1º Em atendimento ao disposto no caput do artigo considerar:

I - CE: Conselho Escolar - inserir a data da eleição do Conselho Escolar, sendo que a mesma deverá acontecer no primeiro mês de aula;

II - APM: Associação de Pais e Mestres - inserir a data da aprovação da APM e da próxima eleição que ocorrerá, as datas das reuniões mensais, a data das Assembleias Gerais Ordinárias com as devidas especificações.

§2º Na 1ª Assembleia Geral Ordinária inserir a seguinte redação: Para discutir e aprovar a prestação de contas de exercício findo e apresentar e aprovar o Plano Anual de Trabalho;

§3º Na 2ª Assembleia Geral Ordinária inserir a seguinte redação: Para dar publicidade ao recurso recebido pelo PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola), a devida destinação de acordo com o Plano Anual de Trabalho e colher parecer favorável para a aquisição de bens e/ou

serviços;

III - RPM: Reunião de Pais e Mestres - ao final de cada bimestre.

§4º Para a elaboração do verso do Calendário Escolar, consultar as Resoluções das Normas e da Organização das Unidades Escolares.

Artigo 8º Todas as propostas, projetos e eventos deverão constar no verso do Calendário Escolar, com os embasamentos legais.

Artigo 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SME nº 14, de 11 de dezembro de 2023.

Olímpia, 03 de dezembro de 2024.

Maria Claudia Vanti Luizon Padilha
Secretária Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa Eletrônica nº 1985/2024, Processo Administrativo nº 151136/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a contratação direta, realizada mediante a dispensa eletrônica, da pessoa jurídica de direito privado **CAMARGO SCIENCE SOLUCOES DIAGNOSTICAS LTDA** - CNPJ: 08.580.826/0001-89, para aquisição de materiais laboratoriais para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 2.792,40 (dois mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 201

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 27 de Novembro de 2024.

Marcos Roberto Pagliuoco

Secretário Municipal da Saúde

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 2026/2024, Processo Administrativo nº 151896/2024 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA** - CNPJ: 82.873.068/0007-35, em caráter emergencial, para Aquisição de medicamentos para atender a necessidade da Farmácia Municipal, no valor total de R\$ 9.288,00 (nove mil duzentos e oitenta e oito reais).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 7 de 29

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 204.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 28 de Novembro de 2024.

Marcos Roberto Pagliuco
Secretário Municipal da Saúde

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP" Republicação

Pregão Eletrônico Para Registros de Preços nº. 181/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de sanitários químicos para atender as necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. recebimento das propostas até dia 18/12/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 18/12/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de Dezembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação 2ª Republicação

Pregão Eletrônico para Registros de Preços nº. 182/2024

Objeto: Aquisição de CBUQ, usinado a quente, para atender às necessidades do Município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 19/12/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 19/12/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de Dezembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 189/2024

Objeto: Aquisição de resmas de sulfite A4, para atender às necessidades das Secretarias Municipais da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 16/12/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 16/12/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de Dezembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Aviso de Licitação Exclusivo "ME" e "EPP"

Pregão Eletrônico nº. 190/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para organização de evento para atender às necessidades da secretaria de Assistência Social do município da Estância Turística de Olímpia/SP. Recebimento das propostas até dia 18/12/2024 às 08h30. Disputa às 09h do dia 18/12/2024. Tel.:(17) 3279-3274. site: <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095>. Olímpia, 02 de dezembro de 2024.

Graziela de Souza Mendes

Diretora da Divisão de Planejamento de Compras

Revogação / Anulação

REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2024

Às 10:18 horas do dia 02/12/2024, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, resolve: **REVOGAR** o Pregão Eletrônico Nº 165/2024, com base no que dispõe a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 02 de Dezembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente

Homologação / Adjudicação

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024

Às 08:23 horas do dia 02/12/2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 155/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 02 de Dezembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA

Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 8 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024

Página 1 / 2

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 155/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP..

Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
44.066.233 MELISSASELEM SILVA	44.066.233/0001-62	3 - CABO HDMI 1,4 - 2,0M.	10,00	11,7900	117,90
		4 - CABO DE ENERGIA PARA PC; COM 1,8 M; DE ACORDO COM A NBR14136	20,00	18,0000	360,00
		5 - CABO USB 2.0 AM/BM 1,80M	2,00	14,8000	29,60
		6 - FILTRO DE LINHA	30,00	23,8000	714,00
		8 - REGUA DE ENERGIA C/ 6 TOMADAS	40,00	23,8000	952,00
		11 - PLACA DE REDE PCI 10/100/1000.	8,00	43,0000	344,00
		14 - CABO VGA PARA MONITOR MACHO DB15 X MACHO DB15; 1,80 METROS	25,00	12,9000	322,50
		16 - KIT TECLADO E MOUSE SEM FIO COM FUNCIONAMENTO DE ATÉ 10 METROS DE DISTÂNCIA.	30,00	71,0000	2.130,00
		17 - PATCH CORD CAT6, MEDINDO 5 METROS	5,00	25,0000	125,00
		18 - FONTE ATX 500W REAIS; CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	5,00	160,0000	800,00
		20 - MEMÓRIA RAM DDR3 204 PINOS; VELOCIDADE 1333 MHZ; CAPACIDADE 8 GB	1,00	128,0000	128,00
		22 - MOUSE PAD ERGONOMICO CONFORME ESPECIFICAÇÕES	50,00	18,5000	925,00
		25 - CABO HDMI; COM 10 METROS DE COMPRIMENTO	5,00	48,0000	240,00
		29 - DISCO RÍGIDO DE 2 TERABYTES CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	2,00	690,0000	1.380,00
		31 - WEBCAM HD CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	10,00	78,0000	780,00
		40 - MOUSE ÓPTICO USB 6000 DPI CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	50,00	62,2900	3.114,50
		41 - PATCH CORD CAT 5E 2,5MTS	50,00	14,0000	700,00
		42 - BATERIA NO BREAK APC 12V 5AH	10,00	120,0000	1.200,00
		43 - MOUSE ÓPTICO SEM FIO CONFORME ESPECIFICAÇÕES:	7,00	39,0000	273,00
		44 - MICRO VENTILADOR INDUSTRIAL DE USO GERAL 120X120X38MM BIVOLT 50/60HZ COM 2 GRADES 120X120	3,00	95,0000	285,00
		45 - SUPORTE PARA NOTEBOOK REGULÁVEL APROXIMADAMENTE 29 CM X 31 CM DE ACORDO COM A NR17	8,00	40,0000	320,00
		53 - BATERIA NO BREAK PARA RELÓGIO DE PONTO COMPATÍVEL COM REP CON TROL ID - IDCLASS	15,00	164,5000	2.467,50
		58 - SUPORTE ERGÔNOMICO ARTICULADO PARA MONITORES DE 17" A 35" PRETO.	6,00	224,0000	1.344,00
		62 - FONE DE OUVIDO HEADSET COM MICROFONE	15,00	98,0000	1.470,00
		63 - MOUSE PAD ANTIDERRAPANTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 350 X 440 X 3 MM	5,00	30,0000	150,00
		Total do Fornecedor			20.672,00
Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
F.S.COMERCIO E SERVICOS LTDA	11.552.540/0001-02	10 - ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM BIVOLT 300 VA	100,00	163,9000	16.390,00
		Total do Fornecedor			16.390,00
Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
JM PRATES FELIX EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INFORMÁTICA LTDA	27.895.337/0001-60	19 - FITA PARA IMPRESSOR A TERMICA (RIBBON); 110 MM X 74 MM; 74 METROS; COMPATÍVEL COM IMPRESSORA ZEBRA GC420TT	50,00	20,9000	1.045,00
		26 - TECLADO USB 107 TECLAS ABNT2; CABO DE, NO MÍNIMO, 1,80M;	100,00	28,4900	2.849,00
		36 - CAIXA DE CABO DE REDE COM APROXIMADAMENTE 305M	2,00	310,0000	620,00
		47 - REFIL DE TINTA 70 ML PRETO COMPATÍVEL COM EPSON L575	10,00	39,9900	399,90
		55 - PELÍCULA PARA DISPOSITIVO MÓVEL TIPO TABLET 8"	15,00	30,7000	460,50
		Total do Fornecedor			5.374,40
Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
MEIRI MITOKI SUZUKI NAKAMURA - ME	03.688.940/0001-03	1 - DVD-R VIRGEM 4.7GB	100,00	1,5000	150,00
		13 - PATCH CORD CAT 6, MEDINDO 1,5 M	10,00	12,9000	129,00
		15 - PEN DRIVE 16 GB USB 3.0; CONFORME ESPECIFICAÇÕES	10,00	39,0000	390,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 9 de 29



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2024

Página 2 / 2

24 - MEMÓRIARAM 8GB DDR3 240 PINOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	1,00	90,0000	90,00
27 - MOUSE OPTICO USB CONFORME ESPECIFICAÇÕES	15,00	18,0000	270,00
30 - CABO PARA COMUNICAÇÃO DE REDES CAT5E	6,00	779,0000	4.674,00
38 - TECLADO USB 107 TECLAS ABNT2 CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	10,00	26,5000	265,00
46 - BATERIA PARA NOBREAK 12V 7AH ESTACIONÁRIA TECNOLÓGIAVRLAAGM	35,00	90,0000	3.150,00
52 - CARTUCHO DE TONER, PARA IMPRESSÃO A LASER, COMPATÍVEL COM MT-D104S PARA IMPRESSORAS SAMSUNG ML1665 ML1660 ML1860	2,00	52,0000	104,00
Total do Fornecedor			9.222,00

Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PRATAMILPONTO COM LTDA	24.963.408/0001-27	39 - DISCO SSD 240GB CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	16,00	199,9500	3.199,20
		51 - DISCO SSD SATA 3.0 (6 GBPS); CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GIGABYTES	7,00	299,0000	2.093,00
		Total do Fornecedor			5.292,20

Vendedor	CPF/CNPJ	Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
PROTEC INFORMATICA DE OLIMPIA LTDA	61.130.340/0001-21	2 - ENVELOPE PARA CD PAPEL	200,00	0,4400	88,00
		7 - PEN DRIVE 32 GB USB 3.0; CONFORME ESPECIFICAÇÕES	20,00	39,9500	799,00
		9 - SUPORTE PARA COMPUTADOR COM RODINHAS.	10,00	31,2000	312,00
		12 - MOUSE PAD ANTIDERRAPANTE, COM DIMENSÕES APROXIMADAS 17 CM X 21 CM	35,00	7,7500	271,25
		21 - DISCO RÍGIDO SATA 3, 7200 RPM, 1 TERABYTES, COM CABO DE DADOS	1,00	358,0000	358,00
		23 - PARAFUSO COM PORCA TIPO GAIOLA; MEDINDO 12 MM E ROSCAM 5 COM ENCAIXE DE GAIOLA; PACOTE COM 10 UNIDADES.	10,00	12,9500	129,50
		28 - SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR DE ENERGIA	10,00	124,9700	1.249,70
		32 - PATCH CORD CAT 5E 1,5M TS	25,00	9,3000	232,50
		33 - CONECTOR RJ45 MACHO	200,00	1,0000	200,00
		34 - PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS	4,00	170,0000	680,00
		37 - MOUSE ÓPTICO USB CONFORME ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	50,00	16,9000	845,00
		48 - REFIL DE TINTA 70 ML AMARELO COMPATÍVEL COM EPSON L575	5,00	40,0000	200,00
		49 - REFIL DE TINTA 70 ML MAGENTA COMPATÍVEL COM EPSON L575	5,00	40,0000	200,00
		50 - REFIL DE TINTA 70 ML CIANO COMPATÍVEL COM EPSON L575	5,00	40,0000	200,00
		59 - APOIO ERGONÔMICO DE PULSO/PUNHO PARA TECLADO	45,00	46,5000	2.092,50
		Total do Fornecedor			7.857,45

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 02 de Dezembro de 2024.

JOÃO LUIZ ALVES FERREIRA
Autoridade Competente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 10 de 29

Outros atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

JULIANO BATISTA VIDEIRA

CNPJ: 21.936.366/0001-47

e-mail – ases.licitacoes@gmail.com

Assunto: Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 102/2024

Ref.: Devolução do bem público (placa eletrônica da condensadora e evaporado), de acordo com o Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2024, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e as NR (Normas Regulamentadoras).

Senhor Fornecedor,

Considerando que, mesmo após a reunião realizada no dia 17/08/2024 – reunião de alinhamento da prestação de serviços referente à Ata 102/2024 –, foram apontadas algumas pendências. Dentre essas pendências, um ar-condicionado da UPA, Patrimônio 51098, um aparelho de 24.000 BTUs da marca TCL, cuja placa principal de comunicação da evaporadora e da condensadora foi retirada para reparo e ainda não foi devolvida.

Considerando o item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“4 – 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios

4.21. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, que imponham a necessidade substituição de peças conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas a contratada deve apresentar orçamento para que a administração providencie sua aquisição.

4.22. Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.

4.23. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondiçionadas.

4.24. As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE.

4.25. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 11 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 2 (dois dias), contados do recebimento desta, apresente os equipamentos, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade."

- 3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 28 de Novembro de 2024.

GUILHERME
VINICIUS DA
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por
GUILHERME VINICIUS DA
SILVA:45102013890
Dados: 2024.11.28 11:19:26
-03'00'

Guilherme Vinícius da Silva
Chefe do Setor de Almoarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 12 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

JULIANO BATISTA VIDEIRA
CNPJ: 21.936.366/0001-47
e-mail – ases.licitacoes@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 102/2024

Ordens de Serviço n.ºs 6633, 6632 e 6646
Ref.: Inexecução total do contrato / ordem de serviços de manutenção, higienização, limpeza, instalação ou desinstalação de ar-condicionado, de acordo com o Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2024.

Senhor Fornecedor,

Considerando que, após a realização dos serviços de higienização e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Escola EMEB Prof José Sant'Anna no mês outubro de 2024, três dos equipamentos, com patrimônios 29451, 29418 e 29419 de 18.000 BTUs, ainda apresentam problemas.

Foi protocolado pela diretora da escola um ofício de nº 174/2024 relatando essas situações no dia 25/11/2024

Considerando o item 1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, higienização, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e aquisição de materiais para atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, com o intuito de garantir o funcionamento dos aparelhos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando o item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“4 – 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios

- 4.1. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;*
- 4.2. Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;*
- 4.3. Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;*
- 4.4. Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;*
- 4.5. Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;*
- 4.6. Retirada de vazamentos;*
- 4.7. Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;*



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 13 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

- 4.8. Retirada de vibrações e barulhos;
- 4.9. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- 4.10. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 4.11. Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- 4.12. Manutenção Corretiva e
- 4.13. Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outras peças, estiverem na garantia do fabricante.
- 4.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o pleno funcionamento de todos os aparelhos;
- 4.15. Os serviços serão executados nos locais indicados na Ordem de Serviço, no prazo de até 48 horas;
- 4.16. Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos;
- 4.17. Os serviços de manutenção corretiva dada por solicitação do fiscal do contrato, visando à eliminação de defeitos apresentados pelos aparelhos;
- 4.18. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro o horário de expediente de cada setor solicitante;
- 4.19. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada.
- 4.20. Para toda manutenção, a CONTRATADA deverá emitir um relatório/laudo técnico detalhado dos serviços executados, entregando o documento original assinado pelo técnico que executou o serviço.
- 4.21. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, que imponham a necessidade substituição de peças conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas a contratada deve apresentar orçamento para que a administração providencie sua aquisição. Componentes e acessórios novos e originais, quando os equipamentos não
- 4.21. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, que imponham a necessidade substituição de peças conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas a contratada deve apresentar orçamento para que a administração providencie sua aquisição.
- 4.22. Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.
- 4.23. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.
- 4.24. As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE.
- 4.25. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 14 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 2 (dois dias), contados do recebimento desta, apresente os equipamentos, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade."

- 3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 28 de Novembro de 2024.

GUILHERME
VINICIUS DA
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por
GUILHERME VINICIUS DA
SILVA:45102013890
Dados: 2024.11.28 11:20:32
-03'00'

Guilherme Vinícius da Silva
Chefe do Setor de Almoarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 15 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

JULIANO BATISTA VIDEIRA
CNPJ: 21.936.366/0001-47
e-mail – ases.licitacoes@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 102/2024

Ordens de Serviço n.ºs 5210, 5209 e 8209
Ref.: Inexecução total do contrato / ordem de serviços de manutenção, higienização, limpeza, instalação ou desinstalação de ar-condicionado. Reparação do bem público (placa eletrônica da condensadora dos patrimônios), de acordo com o Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2024.

Senhor Fornecedor,

Considerando que, após a realização dos serviços de higienização e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Escola EMEB Luiza Seno de Oliveira, entre os dias 22 e 25 de outubro de 2024, dois dos equipamentos, com patrimônios 41781 e 41785 de 22.000 BTUs, tiveram as placas eletrônicas de comunicação das condensadoras danificadas devido à limpeza incorreta. Durante a limpeza externa, o colaborador da empresa prestadora de serviço, deixou que água caísse sobre as placas, causando danos. Além disso, outro equipamento, com patrimônio 50946, modelo inverter de 18.000 BTUs da secretaria, parou de funcionar após a higienização.

Foi protocolado pela diretora da escola um ofício de nº 190 e 203/2024 relatando essas situações no dia 25/10/2024 e 21/11/2024 respectivamente.

Considerando o item 1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, higienização, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e aquisição de materiais para atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, com o intuito de garantir o funcionamento dos aparelhos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Considerando o item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“4 – 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios

- 1.1. *Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;*
- 4.2. *Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;*
- 4.3. *Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;*



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 16 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

- 4.4. *Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;*
- 4.5. *Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;*
- 4.6. *Retirada de vazamentos;*
- 4.7. *Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;*
- 4.8. *Retirada de vibrações e barulhos;*
- 4.9. *Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;*
- 4.10. *Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;*
- 4.11. *Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;*
- 4.12. *Manutenção Corretiva e*
- 4.13. *Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outras peças, estiverem na garantia do fabricante.*
- 4.14. *Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o pleno funcionamento de todos os aparelhos;*
- 4.15. *Os serviços serão executados nos locais indicados na Ordem de Serviço, no prazo de até 48 horas;*
- 4.16. *Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos;*
- 4.17. *Os serviços de manutenção corretiva dada por solicitação do fiscal do contrato, visando à eliminação de defeitos apresentados pelos aparelhos;*
- 4.18. *As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro o horário de expediente de cada setor solicitante;*
- 4.19. *Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada.*
- 4.20. *Para toda manutenção, a CONTRATADA deverá emitir um relatório/laudo técnico detalhado dos serviços executados, entregando o documento original assinado pelo técnico que executou o serviço.*
- 4.21. *Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, que imponham a necessidade substituição de peças conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas a contratada deve apresentar orçamento para que a administração providencie sua aquisição. Componentes e acessórios novos e originais, quando os equipamentos não*
- 4.21. *Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, que imponham a necessidade substituição de peças conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas a contratada deve apresentar orçamento para que a administração providencie sua aquisição.*
- 4.22. *Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.*
- 4.23. *No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.*
- 4.24. *As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE.*
- 4.25. *Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.*



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLÍMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 17 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;”

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1) No prazo de 2 (dois dias), contados do recebimento desta, apresente os equipamentos, nos exatos termos contratados;

2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.”

3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 28 de Novembro de 2024.

GUILHERME
VINICIUS DA
SILVA:45102013890

Assinado de forma digital por
GUILHERME VINICIUS DA
SILVA:45102013890
Dados: 2024.11.28 11:21:20
-03'00'

Guilherme Vinícius da Silva
Chefe do Setor de Almojarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 18 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

JULIANO BATISTA VIDEIRA
CNPJ: 21.936.366/0001-47
e-mail – ases.licitacoes@gmail.com
Assunto: Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2024 – Ata de Registro de Preços n.º 102/2024

Ordens de Serviço n.ºs 5185, 5203 e 8637
Ref.: Inexecução total do contrato / ordem de serviços de manutenção, higienização, limpeza, instalação ou desinstalação de ar-condicionado, de acordo com o Pregão Eletrônico Registro de Preços n.º 17/2024.

Senhor Fornecedor,

Considerando que, após a realização dos serviços de higienização e manutenção dos aparelhos de ar-condicionado da Escola EMEB Professor Maurício César Alves Pereira, no mês agosto de 2024, dois dos equipamentos, com patrimônios 40572 e 40922 de 18.000 BTUs, ainda apresentam problemas.

Foi protocolado pela diretora da escola um ofício de nº 249/2024 relatando essas situações no dia 18/11/2024

Considerando o item 1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, higienização, limpeza, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e aquisição de materiais para atender às necessidades de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP, com o intuito de garantir o funcionamento dos aparelhos, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Considerando o item 4 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

“4 – 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critérios

- 4.1. Manutenção mecânica, elétrica e eletrônica de todas as peças e componentes inerentes ao perfeito funcionamento dos equipamentos;*
- 4.2. Limpeza dos aparelhos com a retirada e lavagem das tampas e filtros de ar;*
- 4.3. Limpeza do evaporador e do condensador através de escovação e retirada da sujidade;*
- 4.4. Teste dos comandos elétricos, com ajuste e regulagem se necessário;*
- 4.5. Regulagem e ajuste mecânico de todos os componentes;*
- 4.6. Retirada de vazamentos;*
- 4.7. Substituição, quando necessário, das espumas de vedação;*
- 4.8. Retirada de vibrações e barulhos;*



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 19 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

- 4.9. Conferência e reposição do gás refrigerante e de outros tipos de gases, de modo a garantir a carga térmica necessária ao rendimento ótimo dos equipamentos;
- 4.10. Manutenção dos dutos e de todo o sistema de drenagem da água de condensação;
- 4.11. Medição e registro da tensão, da corrente e da temperatura de insuflamento;
- 4.12. Manutenção Corretiva e
- 4.13. Substituição de peças, componentes e acessórios. As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídos sempre por outras peças, estiverem na garantia do fabricante.
- 4.14. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva objetivam o pleno funcionamento de todos os aparelhos;
- 4.15. Os serviços serão executados nos locais indicados na Ordem de Serviço, no prazo de até 48 horas;
- 4.16. Os serviços de manutenção corretiva incluem a reposição de todas as peças necessárias ao pleno funcionamento dos aparelhos;
- 4.17. Os serviços de manutenção corretiva dada por solicitação do fiscal do contrato, visando à eliminação de defeitos apresentados pelos aparelhos;
- 4.18. As visitas de manutenção preventiva e corretiva deverão ser efetuadas em dias úteis, dentro o horário de expediente de cada setor solicitante;
- 4.19. Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada.
- 4.20. Para toda manutenção, a CONTRATADA deverá emitir um relatório/laudo técnico detalhado dos serviços executados, entregando o documento original assinado pelo técnico que executou o serviço.
- 4.21. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, que imponham a necessidade substituição de peças conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas a contratada deve apresentar orçamento para que a administração providencie sua aquisição. Componentes e acessórios novos e originais, quando os equipamentos não
- 4.21. Diagnosticadas falhas e/ou defeitos, durante a manutenção, que imponham a necessidade substituição de peças conforme as recomendações do fabricante e normas técnicas específicas a contratada deve apresentar orçamento para que a administração providencie sua aquisição.
- 4.22. Caso as peças para substituição estejam na garantia do fabricante a CONTRATADA deverá informar a CONTRATANTE para que este providencie junto ao fabricante o fornecimento das peças.
- 4.23. No caso de substituição, as peças deverão ser novas e genuínas, não se admitindo peças usadas ou recondicionadas.
- 4.24. As peças com defeito deverão ser entregues ao CONTRATANTE.
- 4.25. Caso os serviços de manutenção não possam ser executados nas dependências do CONTRATANTE, o procedimento de retirada dos equipamentos das dependências do CONTRATANTE, para reparos, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive o ônus de transporte dos equipamentos para reparo em outro centro.

Considerando o artigo n.º 155 da Lei n.º 14.133/2021:

“Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



PRAÇA RUI BARBOSA, N.º 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 20 de 29



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

CAPITAL NACIONAL DO FOLCLORE E TERRA DE ÁGUAS QUENTES

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;"*

Notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

- 1) No prazo de 2 (dois dias), contados do recebimento desta, apresente os equipamentos, nos exatos termos contratados;
- 2) O não cumprimento do prazo supramencionado constitui em mora a contratada, sujeitando-a aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 – Advertência;

12.2.2 – Multa;

12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;

12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade."

- 3) Em atenção ao princípio da ampla defesa, concedo o prazo de 2 (dois) dias, a contar do recebimento desta, para a empresa, em querendo, apresentar o contraditório, em face do disposto na presente notificação.

Olímpia, 28 de Novembro de 2024.

**GUILHERME
VINICIUS DA
SILVA:45102013890**

Assinado de forma digital por
GUILHERME VINICIUS DA
SILVA:45102013890
Dados: 2024.11.28 11:18:23
-03'00'

Guilherme Vinícius da Silva
Chefe do Setor de Almoxarifado



PRAÇA RUI BARBOSA, N° 54 – CENTRO – CEP 15.400-000 – OLÍMPIA/SP

OLIMPIA.SP.GOV.BR

(17) 3279-2727



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 21 de 29

Outros Atos

Republicado por conter alterações Cronograma Anexo I

Em atendimento ao artigo 50, da Resolução SME nº 16 de 02 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial da Estância Turística de Olímpia, em 02 de dezembro de 2024, na página 11, republica o cronograma por conter alterações.

Data	Horário	Etapa/Modalidade	Cargo	Fase/Evento	Local
11/12/2024	7 horas	Ensino Fundamental Educação Infantil Educação Especial	Titular de Cargo com sede na U.E., Titular de Cargo Removido	Fase 1 Atribuição para a função da Equipe Gestora e de Constituição e Ampliação da Jornada de trabalho	U.E.
11/12/2024	9 horas	Ensino Fundamental Educação Infantil Educação Física	Titular de Cargo de Educação Física com sede na U.E., Titular de Cargo Removido	Fase 1 Atribuição de aulas para constituição e ampliação de jornada	U.E.
11/12/2024	Até às 12 horas			Encaminhar a planilha de aulas e classes remanescentes	U.E./SME
12/12/2024	8 horas	Educação Especial	Titular de Cargo com sede na SME	Fase 2 Atribuição para constituição e ampliação de jornada	SME
12/12/2024	9 horas	Ensino Fundamental Educação Infantil Educação Especial Educação Física	Titular de Cargo Excedente	Fase 2 Atribuição para constituição e ampliação de jornada	SME
12/12/2024	13 horas	Educação Especial (Braille e Libras) Educação Física EJA (Suplência II)	Titular de Cargo	Fase 1 Atribuição para carga suplementar	U.E.
12/12/2024	Até às 16 horas			Encaminhar as planilhas com as aulas remanescentes	U.E./SME
13/12/2024	8 horas	Educação Especial (Braille e Libras) Educação Física EJA (Suplência II)	Titular de Cargo	Fase 2 Atribuição para carga suplementar	SME

Olímpia, 03 de dezembro de 2024.

Maria Cláudia Vanti Luizon Padilha
Secretaria Municipal de Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 22 de 29

**DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 03/2024
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE OLÍMPIA – ESTADO DE
SÃO PAULO - CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA**

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 e Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

ENTIDADE OU COLETIVO/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO
ABECAO – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E ASSISTENCIAL DE OLÍMPIA	APROVADO	202
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA RAÍZES	APROVADO	202
ASSOCIAÇÃO CULTURAL FRUTO DA TERRA	APROVADO	202
ASSOCIAÇÃO CULTURAL ANÁSTASIS	APROVADO	202
COMPANHIA DE SANTOS REIS OS MENSAGEIROS DA PAZ	APROVADO	202
SITE:WWW.VALEDOTURISMO.COM.BR	DECLASSIFICADO JUSTIFICATIVA: NÃO ENQUADRAMENTO NA DEFINIÇÃO CONFORME ITEM 1.2 DO EDITAL	-
WESLEY MATTOS	DECLASSIFICADO JUSTIFICATIVA: NÃO ENQUADRAMENTO NA DEFINIÇÃO CONFORME ITEM 1.2 DO EDITAL	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 23 de 29

DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CATEGORIA: MANIFESTAÇÕES DA CULTURA POPULAR. GRUPOS TRADICIONAIS DE CULTURA POPULAR E FOLCLORE		
PROPONENTE/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO
MARIA GERTRUDES DA SILVA DE ARAUJO/MÃE GÊ	APROVADO/COTAS	87
GERALDO DOS SANTOS /CIA DE REIS OS VISITANTES DE BELÉM	APROVADO	87
DORVANO DA SILVA/ CIA DE REIS LAPINHA DE BELÉM	APROVADO	87
VLADIMIR FRANCISCO JORGE/ CIA DE REIS OS VIAJANTES DE BELÉM	APROVADO	87
VALDEVINO APARECIDO AMBRÓSIO/ CIA DE REIS ESRETELA DA GUIA	APROVADO	87
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO MANZOLLI / GODAP	APROVADO	87
MARCIO PLÍNIO DOS SANTOS /TERNO DE MOÇAMBIQUE SÃO BENEDITO	APROVADO	87
JOÃO BATISTA FERREIRA /CONGADA CHAPÉU DE FITAS	APROVADO	87
ANTONIO MIGUEL ALVES DA SILVA/ CIA DE REIS MAGOS DO ORIENTE	APROVADO	87
LUAN HENRIQUE FERREIRA RAMOS /CIA DE REIS OS MENSAJEIROS DE SANTOS REIS	APROVADO	87
JESUS DELOMODARME /CIA DE REIS MENSAGEIROS DA PAZ	APROVADO	87
GERALDO DOS SANTOS/ CIA DE SANTOS REIS OS VISITANTES DE BELÉM	APROVADO	87
NILSON JOSÉ FERNANDES/ CIA DE SANTOS REIS FERNANDES	APROVADO	87
LUIZ ANTONIO MOREIRA SALATA / ORQUESTRA DE VIOLA CAIPIRA	APROVADO	87
LUIS CARLOS DOURADO	APROVADO	85
DEVAIR RIBEIRO DE CASTRO	SUPLENTE	82
DIEGO VENDRUSCULO	SUPLENTE	78

CATEGORIA: ARTESÃOS OLIMPIENSES		
PROPONENTE/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO
REGIANE PEDRO MORETTI/ANCESTRAL SABEDORIA	APROVADO	81
NICOLLI RUIZ	APROVADO	80,5
FERNANDA GABRIELA DE SOUZA/ MANDALA SABEORIA DAS ARTES	APROVADO	80
NATALIA PEDRO MORETTI/AROMARTE	APROVADO	80



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 24 de 29

CASSIA REGINA SECUNDINO/CASS CROCHÊ	APROVADO	75
-------------------------------------	----------	----

CATEGORIA: INICIATIVAS TEATRAIS/ PERFORMÁTICAS E CIRCENSES		
PROPONENTE/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO
ANDREA REGINA FARIA	APROVADO	87
GENIVAL FERREIRA DE MIRANDA	APROVADO	87
MIRIAM EVA PEREZ DE OLIVEIRA	APROVADO	86,5
GLEICI APARECIDA DA CRUZ PEREIRA	SUPLENTE	84

CATEGORIA: INICIATIVAS DE DANÇA		
PROPONENTE/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO
KAYNARA SALLES	APROVADO	86,5
TATIANA DA SILVA VIEIRA	APROVADO	86

CATEGORIA: MOSTRA FOTOGRÁFICA		
PROPONENTE/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO
ANA PAULA VASCONCELOS PEREIRA	APROVADO	86,5
FERNANDO EUGENIO/FER CLICK	APROVADO	86

CATEGORIA: INICIATIVAS MUSICAIS		
PROPONENTE/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO
JULIANA CORREA DA SILVA RIGOLET	APROVADO/COTAS	87
JOÃO CARLOS OLIVEIRA DA ROCHA	APROVADO	87
UESLEI BORGES DE CAMARGO	APROVADO	87
GABRIEL ABNER MORAIS	APROVADO	86,5
ALEXANDRE DA SILVA RODRIGUES	APROVADO	83
JOSE ANGELO MUNIZ	APROVADO - REMANEJAMENTO DE RECURSO	81
TEODORO ARMANDO IZAGUIRRE	APROVADO - REMANEJAMENTO DE RECURSO	81
JOSÉ PEREIRA DA SILVEIRA	SUPLENTE	78
CARLA LAVINIA CORREA NASCIMENTO	SUPLENTE	61,5
VINICIUS TEODORO BERNARDINELLI	SUPLENTE	61,5
THIAGO ARAGÃO CELETTE	SUPLENTE	61
MELISSA BARBOSA DE CAMARGO GUTIERRE	SUPLENTE	61

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS - QUADROS, ARTE URBANA/RUA		
PROPONENTE/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 25 de 29

ROMEU ANGELO TAMELINI	APROVADO	87
JOSÉ OTAVIO FERMINO ZANGIROLAMI	APROVADO	87
ALEXANDRE BERGAMASCO	APROVADO	87
CLARISSA ROSSI GONÇALVES DE MATTOS	APROVADO - REMANEJAMENTO DE RECURSO	86,5

CATEGORIA: ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS– ESCULTURAS E INSTALAÇÕES		
PROPONENTE/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO
JOÃO MARCOS DE ANDRADE	APROVADO	81

CATEGORIA: AUDIOVISUAL		
PROPONENTE/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO
ESTEVÃO AMARO DOS REIS	APROVADO	87
WYLGNER BRENNER COSTA SILVA	APROVADO	84

DESENQUADRADOS DAS CATEGORIA DOS EDITAIS		
PROPONENTE/PROJETO	STATUS	PONTUAÇÃO
DAVI SEIXAS MENDES	NÃO CLASSIFICADO/ DESENQUADRAMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS CATEGORIAS DO ANEXO I	-
CRISTIANE MARIA VILARINHO GRACINDO	NÃO CLASSIFICADO/DESENQUADRAMENTO DOS REQUISITOS TÉCNICOS DAS CATEGORIAS DO ANEXO I	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 26 de 29

RESOLUÇÃO Nº 1 -

Comissão Especial de análise a documentação projetos apresentados pelos participantes dos Certames de premiação oriundos do repasse da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB),

PORTARIA N.º 54.963, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024

Considerando a quantidade de inscrições recebidas nas categorias de iniciativa musical e artes plásticas e visuais – quadros, arte urbana/rua

Considerando a ausência de inscrições em algumas categorias

Considerando a correspondência de valores estipulados para premiações em algumas categorias

Considerando ainda os itens 5.4 – Remanejamento das cotas e 7.1 Remanejamento de vagas, do edital de credenciamento nº 02/2024 premiação para agentes culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022)

A Comissão Especial de Análise a documentação de projetos apresentados pelos participantes dos certames de premiação oriundos do repasse da Lei n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), instituída pela PORTARIA N.º 54.963, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024, decide:

I) remanejar os 02 (dois) prêmios vacantes da categoria de artes plásticas e visuais– esculturas e instalações pra categoria iniciativas musicais.

II) remanejar o 01 (um) prêmio vacante da categoria de mostras fotográficas pra categoria de artes plásticas e visuais – quadros, arte urbana/rua.

Olímpia, 03 de dezembro de 2024



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 27 de 29

Comunicados

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS Conselho Municipal de Saneamento Básico 9ª Reunião Ordinária

A Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Olímpia, usando de suas atribuições, **CONVOCA** todos os membros do referido Conselho, nomeados através do Decreto nº 8.601, de 06/12/2022 (alterado pelos Decretos: nº 8.848, de 05/09/2023, nº 8.969, de 08/12/2023, e nº 9.222, de 28/08/2024), para participarem da 9ª Reunião Ordinária do COMSAN, a ser realizada no **04 de dezembro de 2024, às 10:00 horas**, na sala de reuniões do Gabinete do Prefeito, para deliberar sobre os seguintes assuntos:

1. Aprovação e assinatura da ata referente à 8ª reunião extraordinária do COMSAN – realizada em 17/10/2024;
2. Acompanhamento do Plano Municipal de Saneamento Básico;
3. Alterações no Regimento Interno e demais deliberações;
4. Apresentação, inclusão e aprovação de novos nomes de membros efetivos do Conselho, em atendimento ao disposto no inciso I, do Art. 10º do Regimento Interno, aprovado na 1ª Reunião do COMSAN.
5. Esclarecimentos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário pela SABESP OLÍMPIA;
6. Outros assuntos.

Olímpia, 27 de novembro de 2024.

Raquel Cristiane Navarini
Secretária Municipal de Planejamento e Finanças



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 28 de 29

Município da Estância Turística de Olímpia EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Município da Estância Turística de Olímpia/ CNPJ 46.596.151/0001-55, por meio do seu representante Sr.º (.ª), torna público e **CONVOCA** todos os colaboradores da empresa **A PAULISTA GESTÃO EMPRESARIAL E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI/ CNPJ 24.724.211/0001-35**, para para se apresentarem nos dias 04, 05, 06 de dezembro do ano vigente, das 08h00 às 17h00, local - **Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia**, R. Américo Sampaio, 55. CEP: 15402-046, motivo: apresentação dos TRCTs (Termo de Rescisão de Contrato) entregues pela empresa terceirizada, tendo em vista a necessidade de apuração e regularização dos pagamentos efetuados.

PODER LEGISLATIVO

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Edital - Convocação

CONVOCAÇÃO

Considerando a exoneração do Agente Legislativo Hugo Martins Sturaro a partir de 03 de dezembro de 2024;
RENATO BARRERA SOBRINHO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, em decorrência de Concurso Público 01/2022, homologado em 15 de junho de 2022, o candidato abaixo relacionado, para a apresentação dos documentos e a comprovação dos requisitos básicos exigidos no respectivo Edital.

CLASSIFICAÇÃO GERAL	NOME DO CANDIDATO	DOCUMENTO	CARGO
6º	LUAN DINIZ SPAGNOL	55.735.895-4 - SSP/SP	AGENTE LEGISLATIVO

O candidato convocado deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de publicação desta convocação, para manifestação de interesse e entrega dos documentos.

Nos termos dos itens 13.1 a 13.4 do Capítulo XIII do Edital do Concurso, a contratação será caracterizada em até 05 (cinco) dias úteis após o atendimento desta convocação e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia e atendidas as normas do mencionado Edital, sendo que, deverão ser comprovadas as condições necessárias para a contratação, mediante entrega dos devidos documentos, observados os termos do item 2.3 do Capítulo II - DAS INSCRIÇÕES do Edital do Concurso.

O convocado deverá comprovar as condições abaixo elencadas:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e

demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b) ter 18 anos de idade;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

f) não registrar antecedentes criminais;

g) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada em exame médico admissional;

h) não ter sofrido - quando do exercício de cargo ou função pública - demissão a bem do serviço público, por justa causa ou possuir quaisquer penalidades, inclusive por meio de processo administrativo ou disciplinar;

i) comprovar ter exercido efetivamente a condição de jurado por meio da entrega da correspondente certidão (somente se o candidato declarou essa condição em sua ficha de inscrição deste Concurso Público);

j) estar ciente de que a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia poderá (se julgar necessário) solicitar a entrega de outros documentos.

O candidato deverá ainda apresentar cópias e originais dos seguintes documentos:

a) RG

b) CPF e comprovante de regularidade

c) Foto 3x4

d) Carteira De Trabalho

e) Título De Eleitor e comprovante de quitação eleitoral

f) Carteira De Habilitação

g) Se Casado: Certidão De Casamento

h) Comprovante Atual De Endereço

i) Se Possuir Dependentes, Certidão De Nascimento dos mesmos

j) Declaração De Bens Atualizada

k) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP

l) Certificado de conclusão de ensino exigido para o cargo e histórico escolar

Apresentada toda documentação supra e estando o candidato com a documentação regular, o mesmo será encaminhado ao Setor de Perícias Médicas para avaliação e emissão do Laudo Médico Pericial.

Fica expressamente definido que, caso o convocado não tenha interesse na anuência, deverá comparecer à Seção de Recursos Humanos desta Câmara Municipal para assinatura do Termo de Desistência ou enviar o Termo de Desistência assinado para o e-mail recursoshumanos@camaraolimpia.sp.gov.br. Na ausência desta manifestação, o não comparecimento dentro do prazo supra mencionado (prazo de apresentação e entrega dos documentos), presumir-se-á desinteresse, permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado para anuência da respectiva vaga.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, 03 de dezembro de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OLÍMPIA

Conforme Lei Municipal nº 4.254, de 14 de junho de 2017

Terça-feira, 03 de dezembro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1825

Página 29 de 29

Licitações e Contratos

Homologação / Adjucação

HOMOLOGAÇÃO DOS LOTES 02 E 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Fica HOMOLOGADO os Lotes 02 e 03 do Processo nº 44/2024 referente ao Pregão Eletrônico nº 08/2024, objetivando a aquisição de móveis e persianas para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia: Lote 02 - armário superior, cristaleira e armário inferior sob medida, conforme Termo de Referência - Empresa vencedora NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, sendo o valor total do lote de R\$14.971,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais); Lote 03 - mesas plenário sob medida, conforme Termo de Referência - Empresa vencedora NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME, sendo o valor total do lote de R\$6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Olímpia, 02 de dezembro de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

ADJUDICAÇÃO DOS LOTES 02 E 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, ficam ADJUDICADOS os Lotes 02 e 03, do Pregão Eletrônico Nº 08/2024, que tem como objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERSIANAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA;

LOTE 02				
Descrição	Quant.	Valor Total do lote	Vencedor	CNPJ
Armário superior, cristaleira e armário inferior sob medida, conforme Termo de Referência	01	R\$ 14.971,00 (quatorze mil, novecentos e setenta e um reais)	NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME	22.772.738/0001-00

LOTE 03				
Descrição	Quant.	Valor Total do lote	Vencedor	CNPJ
Mesas plenário sob medida, conforme Termo de Referência	03	R\$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)	NICO & BE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. - ME	22.772.738/0001-00

Olímpia, 02 de dezembro de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 32/2024, Processo Administrativo nº 29/2024, e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta por dispensa de licitação, da empresa **Tor Segurança Eletrônica Monitoramento e Rastreamento Ltda. - ME**, inscrita no CNPJ nº

43.663.562/0001-28, para a prestação de serviços de instalação de câmeras de monitoramento e equipamentos de alarme para a Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, conforme o termo de referência, no valor global de R\$ 2.884,50 (dois oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Determino que o Setor Competente lavre o instrumento de formalização da contratação (contrato ou outro que venha substituí-lo), e providencie a publicação da presente autorização no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários, conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

Olímpia, 27 de novembro de 2024.

RENATO BARRERA SOBRINHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 44b0-f885-4434-6bcd-25

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 1825, ano VIII, veiculado em 03 de dezembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por CAMILA REALE THEREZA GAMEIRO (CPF ***100328**) em 03/12/2024 às 15:26:09 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/44b0-f885-4434-6bcd-25>